

**I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM:**

1. A presente listagem apresenta-se em ordem crescente de registro funcional e contém a relação dos empregados públicos que tiveram aditamento de contrato de trabalho no ano de 2006 e ATINGIRAM OU NÃO A PONTUAÇÃO necessária para a PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO, na carreira e cumpriram os seguintes critérios:

**- DA PROGRESSÃO:**

- a) tiver 3 (três) anos de efetivo exercício no grau em que se encontra enquadrado até 31/12/2009;
  - b) média obtida na avaliação de desempenho, durante a permanência no grau até 31/12/2009;
  - c) tiver apresentado os títulos de capacitação, cursos e atividades correlacionados à área de atuação;
- DA PROMOÇÃO:**
- a) tiver 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra enquadrado até 31/12/2009;
  - b) média obtida na avaliação de desempenho, durante a permanência na referência até 31/12/2009;
  - c) tiver apresentado os títulos de capacitação, cursos e atividades correlacionados à área de atuação;

**II – INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO:**

1. Conforme o disposto no inciso II do artigo 48 da Lei 13.766/04, para progressão à categoria imediatamente superior, correspondente às letras A a J, deverá ser obtida média entre 64 e 79 pontos.

2. Conforme os artigos 24, 25 e 50 da Lei 13.766/04 e artigo 4º da Portaria nº 46/2008, para promoção à referência imediatamente superior, deverá ser obtida a média mínima de 80 pontos.

**3. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:**

a) Tempo no grau e ou referência: máximo de 200 pontos, conta-se 0,182648402 pontos por dia de efetivo exercício no grau ou referência em que o empregado se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 13 da portaria nº 46/2008;

b) Avaliação de Desempenho: numa escala de 1.000 (mil) pontos, é considerada a média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o empregado público permaneceu no grau ou referência, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.766/04, e artigos 10 a 15 da portaria nº 52/2006;

c) Títulos: máximo de 800 pontos calculado pela somatória dos pontos atribuídos às atividades e cursos validados e referendados, concluídos até o limite estipulado no Art. 9º, §3º, Art. 11, §§ 2º e 3º e Art. 12, VII, "b", da portaria nº 46/2008.

d) Total de pontos: resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (consta somente da segunda parte): quando verificada a existência de suspensão de contrato de trabalho e licença médica igual ou superior a 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 49, I, II da Lei 13.766/04.

**III – INSTRUÇÕES PARA INTERPOR RECURSO:****1. Caberá recurso caso:**

a) O empregado público que teve aditamento de contrato de trabalho no ano de 2006 e não tiver o seu nome nesta publicação.

b) Houver qualquer incorreção ou omissão nas informações contidas nesta publicação.

2. O recurso deve ser fundamentado em impresso próprio, o qual é dirigido à Seção Técnica de Apoio em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão e Talentos.

3. Os recursos serão protocolizados junto à Seção Técnica de Ingresso e Acesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendidos no período de 30/07 a 05/08/2014, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

3.1. A Seção competente disponibilizará o formulário, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para a averiguação de eventuais irregularidades.

3.2. Os interessados devem dirigir-se pessoalmente ao local indicado para o preenchimento do recurso, pois não será fornecido formulário a terceiros.

3.3. Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada por intermédio de procurador legalmente constituído.

3.4. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

| RF       | 2007 | 2008 | 2009 | MEDIA | TITULOS | CARREIRA | Total | Final |
|----------|------|------|------|-------|---------|----------|-------|-------|
| 010959-2 | 947  | 940  | 940  | 942   | 0       | 200      | 1142  | 57    |
| 011039-6 | 945  | 904  | 910  | 920   | 45      | 200      | 1165  | 58    |
| 011069-8 | 942  | 945  | 945  | 944   | 30      | 200      | 1174  | 59    |
| 011206-2 | 944  | 934  | 928  | 935   | 170     | 200      | 1305  | 65    |
| 011253-4 | 943  | 940  | 0    | 942   | 5       | 187      | 1134  | 57    |

**LISTAGEM PRÉVIA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONCORRENTES À PROGRESSÃO E PROMOÇÃO QUE TIVERAM ADITAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO NO ANO DE 2006**

A Seção Técnica de Apoio em Ingresso, Cargos, Salário e Acesso do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, em atendimento à Portaria nº 52, de 28 de novembro de 2006, e ao artigo 15, da Portaria nº 46, de 28 de outubro de 2008, publica a classificação prévia dos empregados públicos, que tiveram aditamento do contrato de trabalho no ano de 2006 concorrentes à progressão e à promoção, referentes ao ciclo de avaliação de 2010 a 2012, nos termos dos artigos 45 a 50, da Lei nº 13.766 de 21 de janeiro de 2004.

**I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM:**

1. A presente listagem apresenta-se em ordem crescente de registro funcional e contém

a) a relação dos empregados públicos que tiveram aditamento do contrato de trabalho no ano de 2006, que ATINGIRAM OU NÃO A PONTUAÇÃO necessária para a PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO, na carreira e cumpriram os seguintes critérios:

**- DA PROGRESSÃO:**

- a) tiver 3 (três) anos de efetivo exercício no grau em que se encontra enquadrado até 31/12/2012;
  - b) média obtida na avaliação de desempenho, durante a permanência no grau até 31/12/2012;
  - c) tiver apresentado os títulos de capacitação, cursos e atividades correlacionados à área de atuação;
- DA PROMOÇÃO:**
- a) tiver 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra enquadrado até 31/12/2012;
  - b) média obtida na avaliação de desempenho, durante a permanência na referência até 31/12/2012;
  - c) tiver apresentado os títulos de capacitação, cursos e atividades correlacionados à área de atuação.

**II – INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO:**

1. Conforme o disposto no inciso II do artigo 48 da Lei 13.766/04, para progressão à categoria imediatamente superior, correspondente às letras A a J, deverá ser obtida média entre 64 e 79 pontos.

2. Conforme os artigos 24, 25 e 50 da Lei 13.766/04 e artigo 4º da Portaria nº 46/2008, para promoção à referência imediatamente superior, deverá ser obtida a média mínima de 80 pontos.

**3. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:**

a) Tempo no grau e ou referência: máximo de 200 pontos, conta-se 0,182648402 pontos por dia de efetivo exercício no grau ou referência em que o empregado se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 13 da portaria nº 46/2008;

b) Avaliação de Desempenho: numa escala de 1.000 (mil) pontos, é considerada a média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o empregado público permaneceu no grau ou referência, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.766/04, e artigos 10 a 15 da portaria nº 52/2006;

c) Títulos: máximo de 800 pontos, calculado pela somatória dos pontos atribuídos às atividades e cursos validados e referendados, concluídos até o limite estipulado no Art. 9º, §3º, Art. 11, §§ 2º e 3º e Art. 12, VII, "b", da portaria nº 46/2008.

d) Total de pontos: resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (consta somente da segunda parte) quando verificada a existência de suspensão de contrato de trabalho e licença médica igual ou superior a 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 49, I, II da Lei 13.766/04.

**III – INSTRUÇÕES PARA INTERPOR RECURSO:****1. Caberá recurso caso:**

a) O empregado público que teve aditamento de contrato de trabalho no ano de 2006 e não tiver o seu nome nesta publicação;

b) Houver qualquer incorreção ou omissão nas informações contidas nesta publicação.

2. O recurso deve ser fundamentado em impresso próprio, o qual é dirigido à Seção Técnica de Apoio em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão e Talentos.

3. Os recursos serão protocolizados junto à Seção Técnica de Ingresso e Acesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendidos no período de 30/07 a 05/08/2014, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

3.1. A Seção competente disponibilizará o formulário, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para a averiguação de eventuais irregularidades.

3.2. Os interessados devem dirigir-se pessoalmente ao local indicado para o preenchimento do recurso, pois não será fornecido formulário a terceiros.

3.3. Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada por intermédio de procurador legalmente constituído.

3.4. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

| RF       | 2010 | 2011 | 2012 | MEDIA | TITULOS | CARREIRA | Total | Final |
|----------|------|------|------|-------|---------|----------|-------|-------|
| 010959-2 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000  | 0       | 200      | 1200  | 60    |
| 011039-6 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000  | 287,5   | 200      | 1488  | 74    |
| 011069-8 | 997  | 1000 | 1000 | 999   | 112,5   | 200      | 1312  | 66    |
| 011206-2 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000  | 205     | 200      | 1405  | 70    |
| 011253-4 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000  | 460     | 200      | 1660  | 83    |

**LISTAGEM DEFINITIVA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONCORRENTES À PROGRESSÃO E PROMOÇÃO QUE TIVERAM ADITAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO NO ANO DE 2008**

A Seção Técnica de Apoio em Ingresso, Cargos, Salário e Acesso do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, em atendimento à Portaria nº 52, de 28 de novembro de 2006, e ao artigo 15, da Portaria nº 46, de 28 de outubro de 2008, publica a classificação definitiva dos empregados públicos, que tiveram aditamento do contrato de trabalho no ano de 2008, concorrentes à progressão e à promoção, referente ao ciclo de avaliação de 2009 a 2011, nos termos dos artigos 45 a 50, da Lei nº 13.766 de 21 de janeiro de 2004.

**I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM:**

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes e apresenta-se em ordem crescente de registro funcional.

2. A primeira parte contém a relação dos empregados públicos, que tiveram aditamento do contrato de trabalho no ano de 2008, que ATINGIRAM A PONTUAÇÃO necessária para a PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO, na carreira e cumpriram os seguintes critérios:

**- DA PROGRESSÃO:**

- a) tiver 3 (três) anos de efetivo exercício no grau em que se encontra enquadrado até 31/12/2011;
- b) média obtida na avaliação de desempenho, durante a permanência no grau até 31/12/2011;
- c) tiver apresentado os títulos de capacitação, cursos e atividades correlacionados à área de atuação;

**- DA PROMOÇÃO:**

- a) tiver 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra enquadrado até 31/12/2011;
- b) média obtida na avaliação de desempenho, durante a permanência na referência até 31/12/2011;
- c) tiver apresentado os títulos de capacitação, cursos e atividades correlacionados à área de atuação.

3. A segunda parte contém a relação dos empregados públicos que tiveram aditamento de contrato de trabalho que NÃO ATINGIRAM A pontuação necessária para a progressão ou estão impedidos, conforme o art. artigo 49, I, II da Lei 13.766/04.

**II – INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO:**

1. Conforme o disposto no inciso II do artigo 48 da Lei 13.766/04, para progressão à categoria imediatamente superior, correspondente às letras A a J, deverá ser obtida média entre 64 e 79 pontos.

2. Conforme o artigo 24, 25 e 50 da Lei 13.766/04 e artigo 4º da Portaria nº 46/2008, para promoção à referência imediatamente superior, deverá ser obtida a média mínima de 80 pontos.

**3. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:**

a) Tempo no grau e ou referência: máximo de 200 pontos, conta-se 0,182648402 pontos por dia de efetivo exercício no grau ou referência em que o empregado se encontra, considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto no artigo 13 da portaria nº 46/2008;

b) Avaliação de Desempenho: numa escala de 1.000 (mil) pontos, é considerada a média da pontuação obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios em que o empregado público permaneceu no grau ou referência, na conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.766/04, e artigos 10 a 15 da portaria nº 52/2006;

c) Títulos: máximo de 800 pontos, calculado pela somatória dos pontos atribuídos às atividades e cursos validados e referendados, concluídos até o limite estipulado no Art. 9º, §3º, Art. 11, §§ 2º e 3º e Art. 12, VII, "b", da portaria nº 46/2008.

d) Total de pontos: resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (consta somente da segunda parte): quando verificada a existência de suspensão de contrato de trabalho e licença médica igual ou superior a 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 49, I, II da Lei 13.766/04.

**III – INSTRUÇÕES PARA INTERPOR RECURSO:****1. Caberá recurso caso:**

a) O empregado público que teve aditamento de contrato de trabalho no ano de 2008 e não tiver o seu nome nesta publicação;

b) Houver qualquer incorreção ou omissão nas informações contidas nesta publicação.

2. O recurso deve ser fundamentado em impresso próprio, o qual é dirigido à Seção Técnica de Apoio em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão e Talentos.

3. Os recursos serão protocolizados junto à Seção Técnica de Ingresso e Acesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendido no período de 30/07 a 05/08/2014, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

3.1. A Seção competente disponibilizará o formulário, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para a averiguação de eventuais irregularidades.

3.2. Os interessados devem dirigir-se pessoalmente ao local indicado para o preenchimento do recurso, pois não será fornecido formulário a terceiros.

3.3. Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada por intermédio de procurador legalmente constituído.

3.4. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**1º Parte**

| RF       | 2009 | 2010 | 2011 | MEDIA | TITULOS | CARREIRA | Total | Final |
|----------|------|------|------|-------|---------|----------|-------|-------|
| 009620-2 | 940  | 1000 | 1000 | 980   | 157,5   | 200      | 1338  | 67    |

**2º Parte**

| RF       | 2009 | 2010 | 2011 | MEDIA | TITULOS | CARREIRA | Total | Final |
|----------|------|------|------|-------|---------|----------|-------|-------|
| 011491-0 | 912  | 0    | 0    | 912   | 0       | 146      | 1058  | 53    |
| 011652-1 | 940  | 1000 | 1000 | 912   | 100     | 200      | 1212  | 61    |
| 011708-1 | 942  | 1000 | 1000 | 912   | 0       | 200      | 1112  | 56    |

**RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM PRÉVIA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONCORRENTE A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO**

A Seção Técnica de Apoio em Ingresso, Cargos, Salário e Acesso do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, em atendimento à Portaria nº 52, de 28 de novembro de 2006, e ao artigo 15, da Portaria nº 46, de 28 de outubro de 2008, publica a retificação da listagem prévia dos empregados públicos, concorrentes à progressão e à promoção, referentes ao ciclo abaixo relacionado, nos termos dos artigos 45 a 50, da Lei nº 13.766 de 21 de janeiro de 2004.

**ONDE SE LEU:****Parte 1**

| RF      | 2011 | 2012 | 2013 | MEDIA | TITULOS | CARREIRA | TOTAL | FINAL |
|---------|------|------|------|-------|---------|----------|-------|-------|
| 0116629 | 0    | 0    | 1000 | 1000  | 655     | 166,39   | 1821  | 91    |

**LEIA-SE****Parte 2**

| RF      | 2011 | 2012 | 2013 | MEDIA | TITULOS | CARREIRA | TOTAL | FINAL |
|---------|------|------|------|-------|---------|----------|-------|-------|
| 0116629 | 0    | 0    | 1000 | 1000  | 655     | 166,39   | 1821  | 91    |

**E ainda:**

Desconsiderar na publicação definitiva no DO em 01 de agosto de 2014, pág. 42, por motivo de aditamento:

| RF      | 2011 | 2012 | 2013 | MEDIA | TITULOS | CARREIRA | TOTAL | FINAL |
|---------|------|------|------|-------|---------|----------|-------|-------|
| 0087110 | 998  | 996  | 1000 | 998   | 312,50  | 200      | 1511  | 76    |

**INSTRUÇÕES PARA INTERPOR RECURSO:**

1. Será concedido aos empregados públicos constante da retificação, a restituição do prazo de 05 dias úteis de recurso que ocorrerá no período compreendido de 12 a 18/08/2014, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

2. O recurso deve ser fundamentado em impresso próprio, o qual é dirigido à Seção Técnica de Apoio em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão e Talentos.

3. A Seção competente disponibilizará o formulário, na própria Seção e na intranet, não sendo necessária a autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para a averiguação de eventuais irregularidades.

3.1. Os interessados devem dirigir-se pessoalmente ao local indicado para o preenchimento do recurso, ou acessar a intranet, uma vez que não será fornecido formulário a terceiros.

3.2. Na impossibilidade de comparecimento do interessado, a revisão poderá ser pleiteada por intermédio de procurador legalmente constituído.

3.3. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**SERVIÇO FUNERÁRIO****GABINETE DO SUPERINTENDENTE****PORTARIA Nº 085/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

A Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, alínea "d", da Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1.976,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo relacionado, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.989/79: AGENTE DE APOIO I – SEGMENTO DE ATIVIDADE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES – REF. B-1 (LISTA GERAL) Processo: 2009-0.053.088-6

| CLASS | NOME                        | TITULO  | NOMEAÇÃO |
|-------|-----------------------------|---------|----------|
| 71    | CLEBER DOMICIANO DOS SANTOS | 02/2014 |          |

**Obs.** Os nomes acima estão atualizados de acordo com os dados constantes do sistema de cadastro de servidores do SFMSP.

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2014, DE 11 DE AGOSTO DE 2014**

A Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, alínea "d", da Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1.976, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei nº 8989/79, c/c Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 13.652/2003, de acordo com o resultado final do concurso público realizado e conforme a autorização publicada no DOC de 28/09/2012 – Ofício 1312/FMS/ 2012.

**NOMEIA:**

AGENTE DE APOIO I – SEGMENTO DE ATIVIDADE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE AUTOMOTORES – REF. B-1 (LISTA GERAL) Processo: 2009 – 0.053.088-6

| CLAS. | NOME                     | R.G        |
|-------|--------------------------|------------|
| 72    | CLAYTON MARQUES DE SOUSA | 33778386-X |

**OBS. 1)** Os candidatos ora nomeados, deverão comparecer no dia 02 de outubro de 2012, para providências de posse no Viaduto Dona Paulina Baixos, s/nº, no horário das 9 às 16 horas, e após emissão do Laudo Médico de "APTO" pelo Departamento de Saúde do Servidor – DESS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, deverá se apresentar a Rua da Consolação, nº 247 – 5º andar, munido de cópias reprográficas autenticadas ou cópias reprográficas simples acompanhadas dos seus originais, dos seguintes documentos:

**RG.**

Carta de Igualdade de Direitos (se Português);

CPF;

PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Atestado de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE (1º e 2º turnos quando houver);

Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (do sexo masculino, e com idade inferior a 46 anos);

Ter completado 18 (dezoito) anos até o ato da posse;

03 fotos 3x4;

Certidão de Nascimento (para solteiros);

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos e Atestado de Escolaridade dos filhos menores de 14 anos;